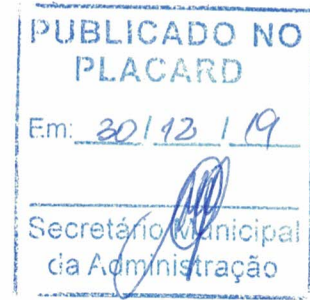


1º TERMO ADITIVO



Pelo presente instrumento aditivo, de um lado o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.134.339/0001-67, com sede administrativa na Avenida Padre Trajano nº 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado por sua gestora, a Senhora **VILMA ALVES VENÂNCIO**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrito no RG/CI sob o nº 2.451.291 SSP/GO e no CPF sob o nº 451.032.911-34, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a Empresa **GARCEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.297.664/0001-76, com sede na Rua Torquato Moreira, Qd. 11, Lt. 11, Setor Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás – GO, neste ato representada por seu sócio, o Senhor **JUCELINO GARCÊZ DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/GO nº 23.274, inscrito no RG nº 2973273 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.491.781-87, domiciliado na Rua Torquato Moreira, Qd. 11, Lt. 11, Setor Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás – GO, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 093/2019, referente a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria jurídica na área administrativa, junto à área de Regime Próprio de Previdência Social deste Município, com exceção dos serviços do SIPREV, COMPREV e prestando consultoria em diversas áreas, junto ao Fundo de Previdência Social deste Município, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 249/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; e artigo 4º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás nº 00010/2015.





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação em 12 (doze) meses, o contrato original de nº 093/2019 celebrado entre as partes, tendo em vista a continuidade na prestação dos serviços do contrato supra, de acordo com o previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, encerrando assim no dia 31(trinta e um) do mês de dezembro do ano de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **06.01.09.272.0609.2.029.3.3.90.34**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O presente termo aditivo dá-se o valor de **R\$ 35.921,52 (trinta e cinco mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)** que serão pagos da seguinte forma: em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 2.993,46 (dois mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO



Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Posse – GO, 30 de dezembro de 2019

VILMA ALVES VENÂNCIO
GESTORA FUNDO DE PREVIDÊNCIA
CONTRATANTE

GARCEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
JUCELINO GARCÊZ DE MENDONÇA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 CPF: 015.873.841-16
2 CPF: 025.556.085-84